



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

Processos nº 9170/2016; 6763/2016; 10649/2016 e 583/2017.

Pregão Presencial nº 09/2017

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.335.348/0001-07, com sede Rua: Caetano Póla, nº 767, Box: 02, Bairro: Santo Antônio, Rio Bananal – E.S, CEP: 29.920-000, por seu representante legal, Sr. Bruno José Cipriano Lameira, Carteira de Identidade nº 2.319.561-SSP-ES, CPF nº 129.593.037-41, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 09/2017 publicada no DOES do dia 17/02/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 07/02/2017, e a respectiva homologação conforme fls. 1419 a 1421, do Processos Administrativos nº 9170/2016; 6763/2016; 10649/2016 e 583/2017. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº 09/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº 9170/2016; 6763/2016; 10649/2016 e 583/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Administração, segurança e Defesa Civil**, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



4.4 – Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá solicitar à licitante a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;



f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A entrega dos produtos deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos produtos a serem entregues, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a execução dos serviços cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



7.4 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.**

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.**

7.10 – A **licitante arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista,**



recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.



8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEMASI submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Execução de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios das contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Execução/Fornecimento de Serviços, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Srª Ane Margareth Carilo Povoas-Matrícula: 11241 e a Srª Paumina Saith Castro-Matrícula: 257 - Cleber correia Muniz-Matrícula: 5539 que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.2 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 14 de Março de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA-EPP
CNPJ-MF sob o nº 15.335.348/0001-07
Contratado

Ane Margareth Carilo Povoas -
Matrícula: 11241
Fiscal do Registro de Preço

Arilane Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Paumina Saith Castro -
Matrícula: 257
Fiscal do Registro de Preço

Cleber Correia Muniz -
Matrícula: 5539
Fiscal do Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
40	1.01.03.0051-0	UND			0,000	1.346,000	3,0000	4.038,00

VINAGRE

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. AGRIN, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO TINTO; RESULTANTE DA FERMENTACAO DE ALCOOL (90%) COM VINHO TINTO (10%); ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EM MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA INVOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 27605 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
50	1.01.03.0175-3	PT			0,000	7.300,000	12,0000	87.600,00

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE COM 400g

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A E D) E EMULSIFICANTE DE SOJA; FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 400G

Valor Total R\$ 91.638,00 (Noventa e um mil seiscentos e trinta e oito reais).



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo II

TERMO DE REFERENCIA DA SEC. EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o REGISTRO DE PREÇO para credenciamento de interessados no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no atendimento da MERENDA ESCOLAR para os Alunos da Rede Municipal de Ensino **FUNDAMENTAL**, conforme tabela descritiva – anexo II, para o ano letivo de 2017.

2- JUSTIFICATIVA

Atender aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental com a Merenda Escolar, conforme Cardápio pré-estabelecido por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017.

3- OBJETIVO

Tem como objetivo o atendimento da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017.

4- HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

4.1- A entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deverá ser de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino ao Responsável pela Merenda Escolar de cada Escola, conforme discriminação na ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2- A entrega dos Cereais será mensal, os Produtos Perecíveis quinzenais; Pães e Laticínios semanais.

5- LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

Nº.	NOME DA ESCOLA	Local
01	EMEF “Água Preta”	Córrego Água Preta – Zona Rural - Conceição da Barra - ES.
02	EMEF “Aluizio Feu Smiderle”	Av. Felismino Francisco Maurício, 422, Centro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra -ES.
03	EMEF “Astrogildo Carneiro Setúbal”	Rua Castanheiras, s/nº - Santo Amaro - Conc. Da Barra - ES.
04	EMEF “Benônio Falcão de Gouvêa”	Rua Evandro Rodrigues Barcelos, s/nº Vila de Itaúnas – Conceição da Barra - ES.
05	EMEF “Dr. Mário Vello Silvares”	Rua CEL. Vindilino Matos Lima, 421, Centro – Conc. da Barra
06	EMEF “Gentil Lopes da Cunha”	Rod. Br. 101, Km 37, Sayonara – Conc. Da Barra – ES.
07	EMEF “João Bastos Bernardo Vieira”	Rua Manoel Duarte da Cunha – Centro – Conc. Da Barra - ES.
08	EMEF “Maria Carelli Lomonte”	Rua Projetada, s/nº- Vila Operária – Cobraice- Conceição da Barra - ES.

Página 13 de 45



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

09	EMEF "Maria Carelli Lomonte"-Extensão- COZINHA INDUSTRIAL	Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº- Centro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra –ES.
10	EMEF "Meleiras"	Estrada de Meleiras, s/nº-Zona Rural- Conc. da Barra - ES.
11	EMEF "Profª. Deolinda Lage"	Av. Humberto Donato, s/nº – Bº Santana – Conceição da Barra- ES.
12	EMEF Barreiras	Estrada de Meleiras, s/nº Porto de Barreiras – Conceição da Barra – ES.
13	EMEF Córrego Danta	BR 101- km 37 – Sayonara – Conceição da Barra –ES.
14	EMEF Córrego Palmeiras	Córrego das Palmeiras – Distrito Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.
15	EMEF João Ferreira Araújo	Rua Adolpho Serra, s/nº - Bairro Pinheiro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra –ES.
16	EMEF Linhares	Estrada de Itaúnas – Comunidade Quilombola “Linhariño”- Conceição da Barra – ES.
17	EMEF Mário Florentino	BR 101- Córrego São Domingos - Conceição da Barra – ES.
18	EMEIEF “Ângelo Luiz Sagrillo Smiderle” Cozinha Industrial SEDE	Rua Cel. Vindilino Matos Lima, s/nº - Centro – Conc. da Barra - ES.
19	Escola Especial Esperança - Pestalozzi	Rua Esperança s/nº -Marcilio Dias-Conceição da Barra – ES
20	ALMOXARIFADO – Educação na Flora	Rodovia Adolpho Serra, nº 500 – Bº Maria Manteiga – Conceição da Barra – ES.
21	CIED - Projeto Mais Educação	R. Projetada, s/n, São Tiago – Conceição da Barra – ES.

6- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
A avaliação será feita através de formulário elaborado pela CONTRATANTE	ÓTIMO
	BOM
	REGULAR
	RUIM
	PÉSSIMO

- 6.1- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com qualidade inferior a “REGULAR” ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.
 6.2- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos, deverão ser Fiscalizados pelos membros do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

7- DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS serão recebidos:



- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 7.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3- Se a qualidade ou características dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.4- Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 8.1.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do firmado no contrato;
- 8.1.6- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.2.1- Entregar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no prazo estipulado, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de Referência, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Secretaria Municipal de Educação.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.2.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, estados, municípios ou a terceiros;
- 8.2.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.6- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.2.7- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- 8.2.8- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.10- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários às atividades desenvolvidas, caso necessário;
- 8.2.11- Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.
- 8.2.12 - A entregar todos os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 8.2.13- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.2.14 - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

09- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da ASSINATURA e APROVAÇÃO da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

10- DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO -FINANCEIRO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Stª Ane Margareth Carilo Povoas , Gerente do Setor Municipal de Alimentação Escolar e Srª Paumina Saith Castro, Coordenadora do Setor Municipal de Alimentação Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeada por intermédio de Portaria, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados que surgiem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/1993.

11.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação da sanção;

11.3- O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida;

11.4- O descumprimento total ou parcial de responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em Rescisão Contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.7- A CONTRATADADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá ser efetuado total ou parcial mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos produtos e serviços, no prazo de 15 (décimo quinto) dia útil, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei 8.666/93; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3- Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4- A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar;

12.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agencia e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.6- Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem de causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de Atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da Parcela em atraso.

13 - TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

14 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Toda a descrição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, esta no Anexo II deste Termo de Referência.

15- DA GARANTIA E/OU QUALIDADE

15.1- Todos os itens constantes no Contrato deverão ter GARANTIA de 12(doze) meses, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o consumo.



15.2- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou imperfeição que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA que:

- 16.1.1- Não executar total ou parcialmente o Contrato;
- 16.1.2- Apresentar documentações falsas;
- 16.1.3- Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4- Cometer fraude fiscal;
- 16.1.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

16.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.2.2- Multa de:

 - 16.2.2.1- Moratória de até 0,1% (Um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista no subitem 16.2.3;
 - 16.2.2.2- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 16.2.2.1;

- 16.2.3- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.2.5- Aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas;

16.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

16.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6- Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

16.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17- DO RECURSO PARA O PAGAMENTO

O Recurso para o pagamento desta despesa será do RECURSO PRÓPRIO e FNDE.

18 - TIPO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS.

Registro de Preço - Recurso Próprio MDE

Fundamental

INCIDÊNCIA LEGUMES/VERDURAS			4500 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	FUNDAMENTAL
KG	ALHO KG	Recurso Proprio	756
KG	BATATA INGLESA KG	Recurso Proprio	2835
KG	CEBOLA KG	Recurso Proprio	3780
KG	PIMENTÃO KG	Recurso Proprio	1890
KG	REPOLHO KG	Recurso Proprio	2000
KG	VAGEM KG	Recurso Proprio	473
KG	TOMATE KG	Recurso Proprio	1500

INCIDÊNCIA FRUTAS/SOBREMESA			4500 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	FUNDAMENTAL
KG	MAÇÃ KG	Recurso Proprio	4500

INCIDÊNCIA DE CARNES/FRIOS			4500 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	FUNDAMENTAL
KG	MUSCULO MOIDA PCT 1KG	Recurso Proprio	3087
KG	MUSCULO PCT 1KG	Recurso Proprio	3087
KG	CHARQUE PCT 1KG	Recurso Proprio	2430
KG	FILE PEITO FRANGO PCT 1KG	Recurso Proprio	6174



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

DZ	OVOS DUZIA C/ 12 UD	Recurso Proprio	7875
----	------------------------	-----------------	------

INCIDÊNCIA DE CEREAIS/BISCOITOS/SECOS			4500 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	FUNDAMENTAL
CX	CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR	Recurso Proprio	945
KG	FARINHA DE TRIGO PCT DE 1 KG	Recurso Proprio	945
UD	MILHO VERDE LATA DE 200 GR	Recurso Proprio	2363
PT	MARGARINA POTE C/500 GR	Recurso Proprio	3780
UD	PÃO UD C/ 50 GR	Recurso Proprio	49500
PCT	TRIGUILHO DE QUIBE PCT 500 GR	Recurso Proprio	1485

INCIDÊNCIA DE BEBIDAS			4500 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	FUNDAMENTAL
PCT	BEBIDA LACTIA MORANGO PCT C/1 LT	Recurso Proprio	9000

Registro de Preço - FNDE

FUNDAMENTAL

INCIDÊNCIA DE CEREAIS/BISCOITOS/SECOS			4500 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	FUNDAMENTAL
PCT	AÇUCAR PCT C/2 KG	Registro de Preço - FNDE	1350
PCT	ARROZ PCT C/2 KG	Registro de Preço - FNDE	7000
PCT	ACHACOLATADO PCT C/400 GR	Registro de Preço - FNDE	3544
PCT	BISCOITO CREAM CRAKER PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	2970

Página 21 de 45



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

PCT	BISCOITO MAIZENA PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	2970
PCT	BISCOITO ROSQUINHA PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	2970
PCT	CAFÉ EM PÓ PCT C/250 GR	Registro de Preço - FNDE	990
KG	FUBA DE MILHO PCT DE 1 KG	Registro de Preço - FNDE	945
PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	7560
PCT	MACARRÃO PARAFUSO PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	7560
UD	OLEO UD C/ 900 ML	Registro de Preço - FNDE	4200
PCT	SAL PCT C/ 1 KG	Registro de Preço - FNDE	1512
UD	VINAGRE UD C/ 750 ML	Registro de Preço - FNDE	1010
PCT	CRAVO DA ÍNDIA, 10 GR	Registro de Preço - FNDE	495
PCT	EXTRATO TOMATE PCT C/350 GR	Registro de Preço - FNDE	7500

INCIDÊNCIA DE BEBIDAS		4500 ALUNOS	
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	FUNDAMENTAL
PCT	LEITE PÓ PCT C/ 400 GR	Registro de Preço - FNDE	3500



TERMO DE REFERENCIA DA SEC. EDUCAÇÃO
CRECHES

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o REGISTRO DE PREÇO para credenciamento de interessados no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no atendimento da MERENDA ESCOLAR para os Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil **CRECHES**, conforme tabela descriptiva – anexo II, para o ano letivo de 2017.

2- JUSTIFICATIVA

Atender aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil Creche com a Merenda Escolar, conforme Cardápio pré-estabelecido por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017.

3- OBJETIVO

Tem como objetivo o atendimento da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017.

4- HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

4.1- A entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deverá ser de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino ao Responsável pela Merenda Escolar de cada Escola, conforme discriminação na ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2- A entrega dos Cereais será mensal, os Produtos Perecíveis quinzenais; Pães e Laticínios semanais.

5- LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

Nº.	NOME DA ESCOLA	Local
1	CMEI "Joana D'arc"	R. Lagrimas de Cristo, s/n - Distrito Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.
2	CMEI "Nossa Senhora Santana"	Rod. Humberto Donato, s/n, Bº Santana - Conceição da Barra – ES.
3	CMEI "São João"	R. 13 de Março, Centro - Distrito Braço do Rio – Conceição da Barra-ES.
4	CMEI "São José"	Rua Paraíso, s/n, Bº São Tiago – Conceição da Barra – ES.
5	CMEI "Terezinha de Jesus Nascimento de Almeida"	R. Bernardino Norberto, s/n – Cobraice – Conceição da Barra – ES.
6	CMEI "Ciranda Cirandinha"	Av. Bento Daher, s/n, Vila de Itaúnas – Conceição da Barra - ES.

6- METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
A avaliação será feita através de formulário elaborado pela CONTRATANTE	ÓTIMO
	BOM
	REGULAR
	RUIM
	PÉSSIMO

6.1- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com qualidade inferior a “REGULAR” ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos, deverão ser Fiscalizados pelos membros do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

7- DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório;

7.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3- Se a qualidade ou características dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do firmado no contrato;
- 8.1.6- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.2.1- Entregar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no prazo estipulado, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de Referência, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, estados, municípios ou a terceiros;
- 8.2.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.6- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.2.7- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- 8.2.8- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.10- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários às atividades desenvolvidas, caso necessário;
- 8.2.11- Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.
- 8.2.12 - A entregar todos os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 8.2.13- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.2.14 - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

09- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da ASSINATURA e APROVAÇÃO da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante



autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

10- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCIERO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Stª Ane Margareth Carilo Povoas , Gerente do Setor Municipal de Alimentação Escolar e Srª Paumina Saith Castro, Coordenadora do Setor Municipal de Alimentação Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeada por intermédio de Portaria, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/1993.

11.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação da sanção;

11.3- O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida;

11.4- O descumprimento total ou parcial de responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em Rescisão Contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.7- A CONTRATADADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.



12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá ser efetuado total ou parcial mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos produtos e serviços, no prazo de 15 (décimo quinto) dia útil, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei 8.666/93; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3- Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4- A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar;

12.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.6- Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem de causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de Atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da Parcela em atraso.



13 - TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

14 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Toda a descrição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, está no Anexo II deste Termo de Referência.

15- DA GARANTIA E/OU QUALIDADE

15.1- Todos os itens constantes no Contrato deverão ter GARANTIA de 12(doze) meses, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o consumo.

15.2- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou imperfeição que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA que:

16.1.1- Não executar total ou parcialmente o Contrato;

16.1.2- Apresentar documentações falsas;

16.1.3- Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4- Cometer fraude fiscal;

16.1.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

16.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2- Multa de:

16.2.2.1- Moratória de até 0,1% (Um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista no subitem 16.2.3;

16.2.2.2- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 16.2.2.1;

16.2.3- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2.5- Aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas;

16.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6- Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

16.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17- DO RECURSO PARA O PAGAMENTO

O Recurso para o pagamento desta despesa será do RECURSO PRÓPRIO e FNDE.

18 - TIPO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS.

Registro de Preço - Recurso Proprio MDE CRECHE

CRECHE

INCIDÊNCIA LEGUMES/VERDURAS			1100 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	CRECHES
KG	ALHO KG	Recurso Proprio	184
KG	BATATA INGLESA KG	Recurso Proprio	693
KG	CEBOLA KG	Recurso Proprio	924
KG	PIMENTÃO KG	Recurso Proprio	462
KG	REPOLHO KG	Recurso Proprio	300
KG	VAGEM KG	Recurso Proprio	116
KG	TOMATE KG	Recurso Proprio	450

INCIDÊNCIA FRUTAS/SOBREMESA			1100 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	CRECHES
KG	MAÇÃ KG	Recurso Proprio	1100

INCIDÊNCIA DE CARNES/FRIOS			1100 ALUNOS



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	CRECHES
KG	MUSCULO MOIDA PCT 1KG	Recurso Proprio	693
KG	MUSCULO PCT 1KG	Recurso Proprio	693
KG	CHARQUE PCT 1KG	Recurso Proprio	594
KG	FILE PEITO FRANGO PCT 1KG	Recurso Proprio	1386
DZ	OVOS DUZIA C/ 12 UD	Recurso Proprio	1925

INCIDÊNCIA DE CEREAIS/BISCOITOS/SECOS			1100 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	CRECHES
CX	CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR	Recurso Proprio	231
KG	FARINHA DE TRIGO PCT DE 1 KG	Recurso Proprio	121
UD	MILHO VERDE LATA DE 200 GR	Recurso Proprio	577
PT	MARGARINA POTE C/500 GR	Recurso Proprio	924
UD	PÃO UD C/ 50 GR	Recurso Proprio	22000
PCT	TRIGUILHO DE QUIBE PCT 500 GR	Recurso Proprio	363

INCIDÊNCIA DE BEBIDAS			1100 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	CRECHES
PCT	BEBIDA LACTIA MORANGO PCT C/1 LT	Recurso Proprio	2200

Registro de Preço - FNDE

CRECHE

INCIDÊNCIA DE CEREAIS/BISCOITOS/SECOS			1100 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	CRECHES
PCT	AÇUCAR PCT C/2 KG	Registro de Preço - FNDE	660
PCT	ARROZ PCT C/2 KG	Registro de Preço - FNDE	1815



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

PCT	ACHACOLATADO PCT C/400 GR	Registro de Preço - FNDE	1845
PCT	BISCOITO CREAM CRAKER PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	726
PCT	BISCOITO MAIZENA PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	726
PCT	BISCOITO ROSQUINHA PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	726
PCT	CAFÉ EM PÓ PCT C/250 GR	Registro de Preço - FNDE	924
KG	FUBA DE MILHO PCT DE 1 KG	Registro de Preço - FNDE	231
PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	1848
PCT	MACARRÃO PARAFUSO PCT C/500 GR	Registro de Preço - FNDE	1848
UD	OLEO UD C/ 900 ML	Registro de Preço - FNDE	1026
PCT	SAL PCT C/ 1 KG	Registro de Preço - FNDE	370
UD	VINAGRE UD C/ 750 ML	Registro de Preço - FNDE	246
PCT	CRAVO DA ÍNDIA, 10 GR	Registro de Preço - FNDE	150
PCT	EXTRATO TOMATE PCT C/350 GR	Registro de Preço - FNDE	1500

INCIDÊNCIA DE BEBIDAS			1100 ALUNOS
QTD. POR ITENS	DISCRIÇÃO	RECURSO PAGAMENTO	CRECHES
PCT	LEITE PÓ PCT C/ 400 GR	Registro de Preço - FNDE	3500



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Termo de Referência
PRÉ ESCOLA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o REGISTRO DE PREÇO para credenciamento de interessados no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no atendimento da MERENDA ESCOLAR para os Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA, conforme tabela descritiva – anexo II, para o ano letivo de 2017.

2- JUSTIFICATIVA

Atender aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil Pré-Escola com a Merenda Escolar, conforme Cardápio pré-estabelecido por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017.

3- OBJETIVO

Tem como objetivo o atendimento da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017.

4- HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

4.1- A entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deverá ser de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino ao Responsável pela Merenda Escolar de cada Escola, conforme discriminação na ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2- A entrega dos Cereais será mensal, os Produtos Perecíveis quinzenais; Pães e Laticínios semanais.

5- LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

Nº.	NOME DA ESCOLA	Local
1	UPEM "Carrossel"	R. Valderedo Farias, 591, Centro- Distrito Braço do Rio – Conceição da Barra -ES.
2	UPEM "Menino Jesus"	Av. Graciano Neves, s/n, Centro – Conceição da Barra - ES.
3	UPEM Assentamento União	R. Assentamento Pontal Jundiá – Distrito Braço do Rio – Conceição da Barra-ES.
4	UPEM Córrego do Cedro	R. Assentamento Paulo Vinhas – Itaúnas – Conceição da Barra – ES.
5	UPEM Valdício Barbosa dos Santos	R. Assentamento Valdício Barbosa dos Santos – Itaúnas – Conceição da Barra - ES.



6- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
A avaliação será feita através de formulário elaborado pela CONTRATANTE	ÓTIMO
	BOM
	REGULAR
	RUIM
	PÉSSIMO

6.1- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com qualidade inferior a “REGULAR” ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos, deverão ser Fiscalizados pelos membros do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

7- DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório;

7.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3- Se a qualidade ou características dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS entregues em desacordo com



as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4- Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

8.1.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do firmado no contrato;

8.1.6- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

8.2.1- Entregar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no prazo estipulado, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de Referência, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, estados, municípios ou a terceiros;

8.2.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.6- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.2.7- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

8.2.8- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.10- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários às atividades desenvolvidas, caso necessário;

8.2.11- Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

8.2.12 - A entregar todos os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;



- 8.2.13- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
8.2.14 - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

09- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da ASSINATURA e APROVAÇÃO da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

10- DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO –FINANCEIRO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Stª Ane Margareth Carilo Povoas , Gerente do Setor Municipal de Alimentação Escolar e Srª Paumina Saith Castro, Coordenadora do Setor Municipal de Alimentação Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeada por intermédio de Portaria, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/1993.

11.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação da sanção;

11.3- O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida;

11.4- O descumprimento total ou parcial de responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e



na legislação vigente, podendo culminar em Rescisão Contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.7- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá ser efetuado total ou parcial mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos produtos e serviços, no prazo de 15 (décimo quinto) dia útil, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei 8.666/93; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3- Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4- A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar;

12.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agencia e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.6- Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem de causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de Atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da Parcela em atraso.

13 - TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

14 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Toda a descrição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, esta no Anexo II deste Termo de Referência.

15- DA GARANTIA E/OU QUALIDADE

15.1- Todos os itens constantes no Contrato deverão ter GARANTIA de 12(doze) meses, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o consumo.

15.2- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou imperfeição que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA que:

16.1.1- Não executar total ou parcialmente o Contrato;

16.1.2- Apresentar documentações falsas;

16.1.3- Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4- Cometer fraude fiscal;

16.1.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

16.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2- Multa de:

16.2.2.1- Moratória de até 0,1% (Um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista no subitem 16.2.3;

16.2.2.2- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 16.2.2.1;

16.2.3- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.2.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2.5- Aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas;

16.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

16.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6- Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

16.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17- DO RECURSO PARA O PAGAMENTO

O Recurso para o pagamento desta despesa será do RECURSO PRÓPRIO e FNDE.

18 - TIPO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE REFERENCIA DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, sob demanda de gêneros alimentícios e embalagens descartáveis, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios e embalagens descartáveis abaixo elencados atenderão às necessidades da Segurança Pública deste Município no período de verão, para segurança pública, guarda-vidas e pessoal de apoio aos turistas em geral da segurança e orientação aos mesmos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIOS	UN	QUANTIDADE
	Gênero alimentício perecível	UN	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

01	CEBOLA Cebola in natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	30
02	CENOURA Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	60
03	REPOLHO Repolho in natura - tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme	KG	30
04	CHUCHU Chuchu in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	70
05	BETERRABA Beterraba in natura, sem folhas, de primeira, Bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	70
06	COUVE- FLOR Couve-flor in natura - com folhas, especial, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem mancha, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	UN	50
07	LARANJA PERA Laranja pêra in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	60
08	VAGEM VERDE EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANI PULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	50
09	ABOBREINHA VERDE Abobrinha verde in natura, de primeira, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos, defeitos, intáctas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes .	KG	70
10	OVO BRANCO OVOS FRESCOS - TIPO GRANDE (OU A); COR BRANCA; DE GALINHA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E	DZ	60



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

	DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. CAIXA COM 12 OVOS.		
11	BACON CORTES DEFUMADOS - ORIGEM SUINA; TIPO TOUCINHO; O PRODUTO SO PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECACAO SIF/DIPOA	KG	20
12	APRESUNTADO DE CARNE DE PORCO; O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA	KG	20
13	PÃO DOCE PÃO DOCE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, TIPO CACHORRO QUENTE Á BASE DE FARINHA E TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, AÇUCAR GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E OUTROS INGREDIENTES, PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ASPECTO: MASSA ASSADA. O PÃO DEVERÁ APRESENTAR APARÊNCIA, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS (UNIDADE), BEM ASSADO E EM PERFEITO ESTADO.	UN	2000
14	PÃO FRANCES FRESCO 50GR	KG	175
15	PAO DE FORMA EMBALAGEM COM 500 GR	UN	80
16	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML) Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Garrafa Tipo PET	UN	80

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil, sendo que o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil não podendo ultrapassar o prazo máximo de 07 (sete) dias.

[Signature]
Página 40 de 45



6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O responsável pelo recebimento deste material será o Servidor;

Endereço: Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 - Centro - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra - ES

Os materiais serão recebidos:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital da proposta e nota fiscal.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contadas da apresentação dos documentos no Almoxarifado.

8.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada e em conformidade com a solicitação de entrega, nos locais determinados pela Prefeitura.

9.2- Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marca, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados ou latas amassadas serão imediatamente devolvidos a empresa. Se houver verificação de má-fé da empresa em produtos fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3 - A licitante contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

9.4 - Os produtos a serem cotados deverão ser de 1ª qualidade, haja vista a experiência de aquisições anteriores, onde foi observado itens apresentando qualidade insatisfatória para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

9.5 - A empresa Vencedora sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

9.6 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme solicitados, mediante apresentação das Notas Fiscais.

9.7 - A Empresa vencedora deverá Comunicar à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

TERMO DE REFERENCIA DA SEC. SAÚDE

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde, que preconiza dentre as atividades de assistência prestadas ao paciente o fornecimento de refeições diárias, de acordo com os turnos de atendimento;

Considerando a importância da alimentação para profissionais que fazem plantões e para o tratamento de pacientes que se faz necessário por se tratar de Pronto Atendimento e internação;

Considerando que a aquisição desses Gêneros Alimentícios elencados atenderá às necessidades de reposição de materiais de consumo do estoque da Seção de Subsistência que são básicos e imprescindíveis ao cumprimento da missão do Hospital Municipal de Conceição da Barra e Pronto Atendimento de Braço do Rio;

Considerando que esta previsão foi elaborada com base nos relatórios retirados do sistema SMARam e visa atender a demanda desta organização por um período de 12 (doze) meses;

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1.1	Abobrinha verde	ABOBRINHA VERDE in natura, de primeira, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos, defeitos, intáctas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes.	KILO	450
1.2	Beterraba	BETERRABA VERMELHA , tamanho médio, de primeira, sem fermentos e defeitos, sem manchas e coloração uniforme. Isento de sujidades.	KILO	280
1.3	Cebola	CEBOLA in natura, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenros e com brilho, intactos e bem desenvolvidos.	KILO	600
1.4	Cenoura	CENOURA in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, aderido a superfície externa.	KILO	700
1.5	Chuchu	CHUCHU in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KILO	300
1.6	Repolho	REPOLHO - Tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g., cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KILO	400
1.7	Laranja	LARANJA PÉRA , madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes sem fermentos, firmes co brilho, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	700
1.8	Melancia	MELANCIA REDONDA , graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intácta, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	600
1.9	Óleo	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ml , acondicionado em embalagem da fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento na embalagem. Garrafa tipo pet.	UNIDADE	450
1.10	Vagem	VAGEM curta, tipo extra, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e unidade externa normal, sem danos físicos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	300
1.11	Ovos	OVOS BRANCOS , frescos, tipo grande, de galinha, embalagem com dados de identificação, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Agricultura-SIF.	Dúzia	300

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Hospital Municipal de conceição da Barra e PA de Braço do Rio.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Saúde o prazo será de 05 dias úteis.

Obs.: por se tratar de urgência e emergência, no que se refere à alimentação de pacientes, após o prazo de entrega esgotando-se automaticamente a empresa será notificado.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1 O responsabilidade pelo recebimento deste material será do almoxarifado.

Os bens serão recebidos:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital da proposta e nota fiscal.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 – **As verduras** serão entregue de 15 e 15 dias no Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio, os demais gêneros alimentícios no Almoxarifado.

6.5 – As Notas deverão Conter nº da ordem de fornecimento, nº da Ata e pregão.

6.5 – As notas deverão ser entregues juntos com as certidões atualizadas e ordem de fornecimento.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:

BLMAC – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

BLATB – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

EC29 – EMENDA 29

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada e em conformidade com a solicitação de entrega, nos locais determinados pela Prefeitura.

9.2 todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marca, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados ou latas amassadas serão imediatamente devolvidos a empresa. Se houver verificação de má-fé da empresa em produtos fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital.

9.3 A licitante contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

9.4 Os produtos a serem cotados deverão ser de 1^a qualidade, haja vista a experiência de aquisições anteriores, onde foi observado itens apresentando qualidade insatisfatória para atender as necessidades da Administração.

9.5 A empresa Vencedora Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

9.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Solicitados, mediante apresentação das Notas Fiscais.

9.7 Só serão aceitas as entregas com a apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com a solicitação da Secretaria de Saúde no período da manhã, isto é, até as 12 horas impreterivelmente.

9.8 A Empresa vencedora deverá Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 – A empresa deverá entregar o material de acordo com a Ordem de fornecimento não deixando ultrapassar saldo de material dentro da ordem, se caso houver o descuido nesta parte, a nota será devolvida, junto com a mercadoria.